



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 262 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) com o objetivo de realizar a pavimentação de ruas no distrito de Novo Brasil.

Art. 2º. O crédito especial ora aberto neste exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

77 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
5800 – Melhorias urbanas
1.049 – Pavimentação de ruas e avenidas
3.4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 110.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

77 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
5800 – Melhorias urbanas
1.049 – Pavimentação de ruas e avenidas
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 110.000,00


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Asterval Antônio Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete

